



LEI Nº 438, de 6 de abril de 1.964

ALTERA OS SUBSÍDIOS, REPRESENTAÇÃO, DIÁRIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A representação, os subsídios e as diárias do Chefe do Poder Executivo e dos funcionários quando em viagem na qualidade de representantes diretos deste, passarão a ser de acordo com as seguintes bases:

REPRESENTAÇÃO:

I – Duas vezes o maior salário Mínimo em vigor no país.

II – Subsídios: - uma vez o maior salário mínimo em vigor no país.

III – Diárias:

a) Interior do Estado	Cr\$ 3.500,00
b) Interior de outros Estados	Cr\$ 4.000,00
c) Capital de Estado	Cr\$ 5.000,00
d) Capital Federal	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Os subsídios dos senhores Vereadores, serão:

I – Reuniões Ordinárias:

a) – Vereadores residentes na cidade	Cr\$ 3.000,00
b) – Vereadores residentes no interior	Cr\$ 4.500,00

II – Reuniões Extraordinárias:

a) – Vereadores residentes na cidade	Cr\$ 4.000,00
b) – Vereadores residentes no interior	Cr\$ 5.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria, especificada no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do mês de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NESTA DATA.

Secret. Pref. Municipal de D. Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

IBRAIN FREITAS

Secretário Designado